



CONTRATO Nº 069/2021.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA ÚNICA CONCRETO LTDA

Pelo presente instrumento público de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, n.º 540, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 17.832.129 SSP/SP, CPF n.º 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa Almeida Santos, 466, na cidade de Narandiba – Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ÚNICA CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 32.948.392/0001-01, Inscri. Estadual n.º 572.029.204.117, sediada na Rodovia Raposo Tavares – SP 270 RGF 441, S/N, KM 556 Leste, Bairro Santo Anastácio, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu responsável legal, senhor **LUCIANO JOSÉ GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 286.165.098-28 e no RG 29.646.544, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Araújo, n.º 47, Residencial Valencia, CEP: 19.160-000, na cidade de Alvares Machado, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 006/2021**, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) O objeto do presente contrato é **REGISTRO DE PREÇOS** pelo prazo de 12 (doze) meses para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO (FCK 15 MPA, 18 MPA, 20 MPA, 25 MPA, 30 MPA E 15 MPA COM PEDRISCO) PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta homologada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 006/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1). O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 485.800,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme homologação do **Pregão Presencial 006/2021**.

2.2). Os produtos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços sendo as quantidades por estimativa, conforme segue:

LOTE II CONCRETO					
ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	Concreto Usinado FCK 15 MPA	200 M³	R\$ 339,00	R\$ 67.800, 00	ÚNICA CONCRE TO



2	Concreto Usinado FCK 18 MPA	200 M ³	R\$ 365,00	R\$ 73.000, 00	ÚNICA CONCRE TO
3	Concreto Usinado FCK 20 MPA	200 M ³	R\$ 395,00	R\$ 79.000, 00	ÚNICA CONCRE TO
4	Concreto Usinado FCK 25 MPA	200 M ³	R\$ 415,00	R\$ 83.000, 00	ÚNICA CONCRE TO
5	Concreto Usinado FCK 30 MPA	100 M ³	R\$ 430,00	R\$ 43.000, 00	ÚNICA CONCRT O
6	Concreto Usinado FCK 15 MPA com pedrisco.	400 M ³	R\$ 350,00	R\$ 140.000 ,00	ÚNICA CONCRE TO

2.3). O pagamento será efetuado, com 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento do objeto solicitado e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

2.3.1). Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

3.1). O objeto da licitação deverá ser entregue nos locais indicado pela administração na requisição, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.2). O prazo máximo para entrega do objeto é de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição emitida pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1). Da CONTRATADA:

4.1.1) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

4.1.2) Efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade;

4.1.3) Entregar os materiais no local indicado pelo Município os itens referentes ao concreto.

4.2) Da CONTRATANTE:

4.2.1). Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

4.2.2) Indicar o local de entrega dos itens do concreto.

4.2.3) **O MUNICÍPIO DE NARANDIBA NÃO ESTÁ OBRIGADO A ADQUIRIR TODOS OS MATERIAIS INDICADO NA CLAUSULA SEGUNDA E TAMBÉM EM SUAS**



RESPECTIVAS QUANTIDADES, PODENDO INCLUSIVE REALIZAR OUTRO CERTAME LICITATÓRIO PARA ADQUIRI-LOS.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1). Convencionam as partes contratantes que este CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

0002 - EXECUTIVO
0205 - ENSINO FUNDAMENTAL PROPRIO
1236100062006000-MANUTENÇÃO DO ENSINO - PROPRIO
339030240000-MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO
FONTE DE RECURSOS: 02 - ESTADUAL

0002 - EXECUTIVO
0205 - ENSINO FUNDAMENTAL PROPRIO
1236100062006000-MANUTENÇÃO DO ENSINO - PROPRIO
339039160000- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO
FONTE DE RECURSOS: 02 - ESTADUAL

0002 - EXECUTIVO
0204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030100052005000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
339030240000-MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO
FONTE DE RECURSOS: 02 - ESTADUAL

0002 - EXECUTIVO
0204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030100052005000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
339039160000- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO
FONTE DE RECURSOS: 02 - ESTADUAL

0002 - EXECUTIVO
0209 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
1545200072010000 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
339030240000-MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

0002 - EXECUTIVO
0209 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
1545200072010000 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
339039160000- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO
FONTE DE RECURSOS: 02 - ESTADUAL

0002 - EXECUTIVO
0211 - SERM
3678200092012000-MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DO S.E.R.M
339030240000-MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS
FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO
FONTE DE RECURSOS: 02 - ESTADUAL

0002 - EXECUTIVO
0211 - SERM
3678200092012000-MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DO S.E.R.M
339039160000- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO



FONTE DE RECURSOS: 02 - ESTADUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2) O Município de Narandiba não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

8.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme disposto no art. 24. Inciso XIII.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.



11.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1). As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 19 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


ÚNICA CONCRETO LTDA

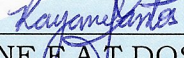
Luciano José Gonçalves

Sócio Proprietário

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) 
JOYCE DE ARAÚJO SIEVA
RG nº 44.736.604-X – SSP/SP

2) 
RAYANE F.A.T DOS SANTOS
RG nº 45.958.966-0 – SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: ÚNICA CONCRETO LTDA

CONTRATO Nº 069/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

OBJETO: AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO (FCK 15 MPA, 18 MPA, 20 MPA, 25 MPA, 30 MPA E 15 MPA COM PEDRISCO) PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

A). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;

C). Além de disponível no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

D) Qualquer Alteração no endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo:

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba-SP, 19 de abril de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

Nome: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Cargo: PREFEITO

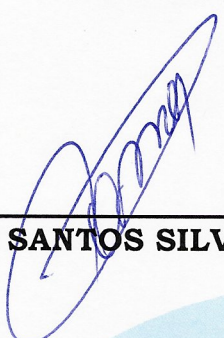
CPF: 074.780.778-70 RG: 17.832.129

Endereço residencial completo: Rua Josefa de Almeida dos Santos, n. ° 466, na cidade de Narandiba/SP.

E-mail institucional: prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br
[/Itamar.narandiba@hotmail.com](mailto:Itamar.narandiba@hotmail.com)

E-mail pessoal: prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br
Itamar.narandiba@hotmail.com

Telefone: (018) 99625-8845



ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Pela CONTRATADA:

Nome: LUCIANO JOSÉ GONÇALVES

Cargo: Sócio Proprietário

CPF n°. 286.165.098-28 RG: n°. 29.646.544

Endereço Residencial: Rua José Ferreira Araújo, n° 47, Residencial Valencia Alvares Machado, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: adm.unicaconcreto@gmail.com

E-mail pessoal: adm.unicaconcreto@gmail.com

Telefone: (18) 99777 - 7003



LUCIANO JOSÉ GONÇALVES